

RFP 2025/007 - ANEXO VI

ORIENTAÇÕES - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

DA FINALIDADE

1. Descreve-se a seguir as atividades, obrigações e responsabilidades relacionadas aos serviços que devem ser executados pelo futuro contratado visando a implantação da Solução objeto da RFP 2025/007xxx, doravante denominada apenas Solução.

1.1. Entende-se serviços de implantação: planejamento, instalação, configuração, parametrização e integração com os sistemas legados do Banco conforme Anexo - Serviços de Integração com os Sistemas Legados, adequação da Solução aos requisitos funcionais customizáveis, operação assistida e treinamentos necessários à correta e completa utilização da Solução em ambiente de produção.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2. Os serviços necessários para implantação da Solução serão conduzidos de acordo com a estratégia a seguir:

2.1. planejar o projeto para implantação da Solução;

2.2. executar o projeto, composto das seguintes atividades:

2.2.1. gerenciar o projeto;

2.2.2. instalar e manter atualizada a solução nos ambientes Computacionais do futuro contratado;

2.2.3. efetivar a análise e elaborar o desenho funcional e técnico da Solução;

2.2.4. configurar, parametrizar e customizar a Solução e seus componentes;

2.2.5. integrar a Solução aos sistemas do Banco;

2.2.6. testar a Solução;

2.2.7. treinar e prover transferência de conhecimento à Equipe do Banco;

2.2.8. disponibilizar a Solução nos ambientes computacionais do futuro contratado;

2.2.9. estabilizar a Solução após implantação (operação assistida);

2.2.10. monitorar e controlar o projeto;

2.2.11. encerrar o projeto (atividade que deverá ocorrer após o aceite definitivo da Solução pelo Banco).

PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

3. O futuro contratado deverá executar atividade de Planejamento do Projeto para implantação da Solução.

3.1. O objetivo desta fase consiste em preparar o planejamento detalhado das demais etapas do Projeto de implantação da Solução.

3.2. Nesta fase, as equipes do Banco e do futuro contratado irão trabalhar em conjunto na confirmação dos objetivos do Projeto e da estratégia de implantação, de refinamento do plano de trabalho, de acompanhamento, de realização de testes, de integração, de riscos e de estabilização da solução do projeto.

3.3. O futuro contratado deverá:

3.3.1. montar equipe de implantação;

3.3.2. desenvolver o plano de gerenciamento do projeto (Plano de Atendimento);

3.3.3. planejar o gerenciamento do escopo e requisitos;

3.3.4. planejar o gerenciamento do cronograma;

3.3.5. planejar o gerenciamento da qualidade;

3.3.6. planejar o gerenciamento dos recursos;

3.3.7. planejar o gerenciamento dos riscos;

3.3.8. planejar os ciclos dos Testes Unitários, Testes de Cenários, Testes Integrados, Testes de Homologação e Testes de Regressão;

3.3.9. planejar a execução e o controle de todas as atividades elencadas neste item;

3.3.10. capacitar a equipe do Banco em treinamento de nivelamento, de acordo com o Anexo - **Serviços de Treinamento e Transferência de Conhecimento**.

3.4. As atividades elencadas no item 3.2 estão associadas aos entregáveis abaixo:

3.4.1. Plano de Gerenciamento do Projeto (Plano de Atendimento);

3.4.2. Plano de Gerenciamento do Escopo;

3.4.3. Cronograma da implantação da Solução com os marcos por módulos da Solução;

3.4.4. *Roadmap* de entregas, contendo descrição de todos os entregáveis, data prevista de conclusão da entrega e responsáveis;

3.4.5. Plano de gerenciamento de Riscos com respostas aos riscos e responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos;

- 3.4.6. Plano de mobilização e organização das frentes de trabalho para execução das atividades do Projeto;
- 3.4.7. Plano de transição prevendo a implantação da solução em ambiente produtivo, incluindo a estratégia e o cronograma de atividades, referente a cada uma das entregas previstas no cronograma;
- 3.4.8. Plano de Recuperação de Desastre da Solução: Backup/Recovery e de Contingência;
- 3.4.9. Plano de instalação da solução e atualizações periódicas;
 - 3.4.9.1. Plano de treinamento;
 - 3.4.9.2. Plano de gestão da qualidade;
 - 3.4.9.3. Plano de Testes.
4. No período transcorrido entre a homologação do certame e a reunião de *kickoff*, o Banco poderá contribuir com o planejamento do projeto de implantação como forma de dirimir desvios entre as necessidades do Banco e a metodologia de implantação da Solução pelo futuro contratado.
5. O plano de atendimento da Solução deverá ser entregue ao Banco por ocasião da reunião de *kickoff*.
6. O planejamento da implantação da Solução (com todos os entregáveis, item 3.3) entregue na reunião de *kickoff* deverá ser finalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a devida validação pelo Banco.
7. Após o recebimento de todos os artefatos gerados referentes ao planejamento do projeto, o Banco procederá com a validação dos entregáveis em até 5 (cinco) dias úteis.
 - 7.1. Havendo divergências e/ou inconsistências, o Banco reportará as recomendações de ajustes ao futuro contratado, devendo este entregar nova versão do(s) documento(s) com os ajustes efetivados em até 3 (três) dias úteis a partir da devolução do Banco e dentro do prazo dos 10 (dez) dias úteis de ajuste do planejamento.
 - 7.2. Em caso de persistência de necessidade de ajustes, estes ainda poderão ser realizados sem aplicação de penalidades desde que o tempo total de ajustes não ultrapasse os 10 (dez) dias úteis.
 - 7.3. A não apresentação do planejamento da implantação aprovado pelo Banco, assim como a não realização da reunião de *kickoff*, nos prazos especificados, ensejará a aplicação de redutores conforme disciplinado no Anexo - Modelo de Gestão dos Serviços.

DAS DIRETRIZES PARA ENTREGÁVEIS

8. O Roadmap de entregas:
 - 8.1. deve ser assinado pelo futuro contratado e pelo Banco;

- 8.2. será utilizado como referência para cobrança dos prazos (apuração dos SLAs - Service Level *Agreement*, item relativo aos níveis mínimos de serviço do **Anexo - Modelo de Gestão dos Serviços**);
- 8.3. poderá ser alterado com as devidas justificativas fornecidas pelo futuro contratado e com o aceite do Banco. Nesse caso, os novos prazos acordados serão utilizados como referência para acompanhamento de prazos e aplicação de cumprimento dos níveis mínimo de serviço (apuração dos SLAs, conforme consta em item relativo a níveis mínimos de serviço deste anexo) a partir da data do aceite do Banco, ou seja, não retroagirá no tempo para eventos já ocorridos e/ou apurados;
- 8.4. o Banco, por interesse próprio, também poderá sugerir alterações no *roadmap* no decorrer da execução do projeto de implantação. Nesse caso, os novos prazos serão utilizados como referência para acompanhamento de prazos e aplicação de cumprimento de níveis de serviço e também não retroagirá no tempo para eventos já ocorridos e/ou apurados.
9. O futuro contratado deverá prever, no plano de gerenciamento do cronograma, as atividades necessárias para gerenciar o término pontual do projeto, dentre essas:
- 9.1. definir as atividades macro - Processo de identificação e documentação das ações específicas a serem realizadas para produzir as entregas do projeto;
- 9.2. sequenciar as atividades - Processo de identificação e documentação dos relacionamentos entre as atividades do projeto;
- 9.3. estimar as durações das atividades - Processo de estimativa do número de períodos de trabalho que serão necessários para terminar atividades individuais com os recursos estimados;
- 9.4. desenvolver o Cronograma - Processo de análise de sequências de atividades, durações, requisitos de recursos e restrições de cronograma para criar o modelo de cronograma do projeto para execução, monitoramento e controle do mesmo.
10. O Plano de Transição e o Plano de Recuperação de Desastre da Solução deverão estar totalmente concluídos e validados pela equipe do Banco em até 30 dias antes da Solução entrar em produção.
11. O futuro contratado deverá prover o plano de treinamento, que deve ser utilizado para execução dos treinamentos da Solução, tendo a premissa de estar totalmente concluído e validado pelo Banco em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da previsão do início dos treinamentos, conforme **Anexo - Serviços de Treinamento e Transferência de Conhecimento**.
12. Os treinamentos de nivelamento voltados para a equipe do Banco a serem executados pelo futuro contratado durante a fase de planejamento são tratados no **Anexo VII - Serviços de Treinamento e Transferência de Conhecimento**.

13. Os modelos de formulários (*templates*) utilizados como documentação das entregas previstas para cada etapa do trabalho e as alterações necessárias devem ser gerenciados pelo futuro contratado e previamente aprovados pelo Banco.

EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

14. A execução do plano de implantação da Solução deverá ser finalizada pelo futuro contratado, com a devida validação pelo Banco, no prazo máximo de 6 (seis) meses, incluído, neste prazo, o tempo de ajuste do planejamento da implantação, contados a partir da assinatura do contrato.

14.1. A implantação deverá seguir, **no mínimo**, os marcos abaixo identificados:

14.2. Reunião de *kickoff*: O futuro contratado deverá apresentar o planejamento da implantação da Solução (conforme item 3 deste Anexo);

14.3. A reunião de *kickoff* deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

14.4. Treinamento de nivelamento da Solução, conforme **Anexo - Serviços de Treinamento e Transferência de Conhecimento**;

14.5. Adaptação da Solução aos requisitos funcionais do edital atendidos por meio de customização;

14.6. Adaptação da Solução às integrações com os sistemas legados do Banco: O futuro contratado oferecerá as interfaces de integração para que o Banco construa as integrações necessárias com seus sistemas legados;

14.7. Testes da Solução: O futuro contratado deverá realizar Testes Unitários, Testes de Cenários, Testes Integrados e Testes de Regressão das entregas e módulos que deverão ser implantados para atendimento dos requisitos exigidos nos anexos do edital;

14.8. Treinamento da Solução após adaptação às regras do Banco para realização da homologação;

14.9. Homologação da Solução: Após adaptação da Solução, o futuro contratado deverá disponibilizá-la em seu ambiente para homologação do Banco, onde será confirmado o atendimento de todas as regras e testadas as integrações com os sistemas legados do Banco. Será emitido um termo de homologação da Solução confirmando o atendimento dos requisitos exigidos nos anexos do edital;

14.9.1. Caso a solução seja implantada por módulos, os requisitos não funcionais deverão ser 100% homologados junto com o primeiro módulo entregue;

14.9.2. Caso a Solução seja implantada por módulos, o termo de homologação supracitado será emitido por módulo e ao final do último termo de homologação do último módulo previsto para implantar, será emitido o termo de homologação da Solução.

14.10. Realização de piloto: Após homologação, será realizado um piloto por tempo determinado pelo Banco para observação do correto funcionamento da Solução. Nesta

etapa, o futuro contratado deverá entregar ao Banco um relatório de acompanhamento do piloto, que deverá, inclusive, contemplar o histórico de chamados abertos pelo Banco neste período;

14.11. Treinamento de operacionalização da Solução após aprovação do piloto pelo Banco;

14.12. Liberação da Solução em produção: Liberação da Solução para uso irrestrito pelos usuários autorizados pelo Banco quando o futuro contratado, de imediato, deverá liberar a Solução em produção, obedecendo às especificações estabelecidas nos anexos do Edital. Nesta etapa, o funcionamento da Solução será observado e, apresentando o correto funcionamento, o Banco emitirá um Termo de Aceitação Definitivo da Solução;

14.12.1. Caso a Solução seja implantada por módulos, o termo de aceite supracitado será emitido por módulo e ao final do último termo de aceite definitivo do último módulo previsto para implantar, será emitido o termo de aceite definitivo da Solução.

15. Operação Assistida: **Esta etapa não fará parte do prazo total de implantação.** Após o aceite provisório da Solução pelo Banco e sua liberação em produção, a equipe do futuro contratado deverá permanecer de sobreaviso para eventuais ajustes, correções ou respostas a dúvidas. O Banco emitirá o Termo de Aceite Definitivo somente após a estabilização e correto funcionamento da Solução.

16. Os prazos para execução das atividades previstas no planejamento da implantação, que não estão definidos neste anexo, deverão ser acordados juntamente com o Banco por ocasião do processo de validação do planejamento da implantação, não podendo extrapolar o prazo total da implantação estipulado no item 5.1.